ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1849 - 621-2080

LEI Nº 1241 de 08 de março de 1988.

"Modifica o Art. 2º da Lei nº 1.223, de 09 de outubro de 1987."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legaism faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei nº 1223, de 09 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- A área objeto da doação não poderá exceder a mil cento e dez metros quadrados (1.110 m2)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1988.

VALCEMIR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º- Secretário

GILMAR RORIZ GONÇALVES - 2º Secretário.

nmb.